

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

PROCESSO Nº 7510/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/01/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13H30

A **Câmara Municipal de Santo André** torna público, para ciência dos interessados, que, através de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 286, de 11 de março de 2023, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O credenciamento dos interessados e recolhimento e abertura dos envelopes de proposta e de documentação ocorrerão no dia **29 de janeiro de 2024, sendo o primeiro a partir das 13h30 e o segundo às 13h45**, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal - Centro - Santo André/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação da prestação de serviços continuados de locação de máquinas de autoatendimento para café expresso e bebidas quentes, incluindo mão de obra e materiais necessários para a instalação e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, bem como o fornecimento de insumos**, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, integrante deste Edital.

II - DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de empresa simples, ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.1.1 Se para representação da empresa houver necessidade de assinatura de dois ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá, obrigatoriamente, haver reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento.



2.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.

2.1.3. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, o instrumento constitutivo da empresa deverá ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

2.3. Os representantes das microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores deverão apresentar declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo IV integrante deste Edital, assinada pelo seu representante legal e, preferencialmente, pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, **separadamente** dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.5. Os representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios segundo modelo do Anexo V, parte integrante deste Edital, **separadamente** dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.5.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal, ou entregá-los diretamente ao(à) Pregoeiro(a) mediante recibo, também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 2.5 juntamente com o envelope PROPOSTA.

2.6. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

2.7. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do **PREGÃO PRESENCIAL** deverão entregar ao(à) Pregoeiro(a) 2 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, **Proposta** e **Documentação**,



contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 6.1.3.2, a, a.1 e a.2;

3.2.2. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André;

3.2.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André;

3.2.4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.6. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

3.3. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento), ou entregá-los diretamente ao(à) Pregoeiro(a), mediante recibo, deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados deste(a).

IV - DA PROPOSTA

4.1. O envelope **Proposta** deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, salvo quando expressões técnicas de uso corrente, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo seu procurador, devendo constar:

a) O nome da licitante, o número do CNPJ, número de telefone e e-mail.

b) A descrição e condições do objeto, que devem estar em conformidade com o Anexo I deste Edital.

c) As indicações dos valores unitário e total da proposta, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital;



- c.1) Havendo divergência entre os valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- c.2) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- d) O prazo de entrega e instalação das máquinas e equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis.
- e) Os descartáveis e insumos terão entrega parcelada, conforme demanda e cronograma estabelecidos pela Fiscalização.
- e) O prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope **Proposta**, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- f) Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência será de **30 (trinta) meses** contados a partir da assinatura do Contrato.

4.1.1. Não serão admitidas propostas que apresentem quantidade inferior ou superior às estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Proposta Comercial deste Edital.

4.2. A simples participação neste certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta.

V - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações **Proposta e Documentação** conforme item 3.1 deste Edital.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão relacionadas pelo(a) Pregoeiro(a) as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.



5.5. Se 2 (duas) ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas, o desempate ocorrerá nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço observada a redução mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre os lances (aplicável inclusive à primeira colocada).

5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.10. Será declarada a melhor oferta, aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

5.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

5.11.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

5.11.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

5.11.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



5.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, se retomarem, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.11.1.

5.11.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.11.4, será declarada a melhor oferta, aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

5.12. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

5.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

5.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.15. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.16. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.17.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

5.17.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de Equipe de Apoio, por ele(a) designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.17.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.



5.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá, se considerar necessário, determinar que seja informado(a) sobre os preços individuais dos serviços ofertados.

5.20. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

5.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

5.22. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Todas as Licitantes, inclusive as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar o envelope Documentação contendo todos os documentos, mesmo que apresentem pendências fiscais - Art. 43 da LC nº 123/06 e alterações posteriores, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Só serão aceitos os documentos apresentados nestes moldes, mesmo que autenticados:

a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes;

b) O licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias.



d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem.

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope **Documentação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1) **Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante.

c.2) **Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) **Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.2.2. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital.

6.1.2.3 As certidões de regularidade fiscal, previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2.2 deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto federal 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica ou de Execução Patrimonial expedida no domicílio do empresário individual; **ou**

6.1.3.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

a. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial vigente:

a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do Administrador Judicial ou, se o Administrador for



Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do Administrador, de que a Licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

a.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

b. Apresentação do último balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do exercício, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante. Não sendo esta obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar fotocópia legível de página do Diário Geral, onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial, ativo/passivo e a demonstração de resultado do exercício. Estes documentos deverão conter os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Esta exigência também se aplica às Licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “microempresa”).

c. Para as Licitantes que efetuam a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC 107/2008.

d. No caso de Sociedade Anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis, e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

e. A boa situação econômico-financeira da Licitante também deverá ser comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, no caso de não demonstrados no próprio livro, através dos índices contábeis constantes do Anexo XI deste Edital.

e.1. Quando esses índices não estiverem informados no próprio balanço, o memorial de cálculo relativo aos índices de LG, LC e de SG devem ser apresentados obrigatoriamente em folha timbrada da Licitante e devem conter assinatura do(s) responsável(is), além do Contador/Técnico Contábil com seu número de registro.

e.2. A Licitante que apresentar resultado menor do que 01 (um), em qualquer dos índices fixados no Anexo XI, deverá comprovar, para a respectiva habilitação, o patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha desempenhado atividade similar compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, de complexidade igual ou superior, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observando como parcela de



maior relevância técnica a execução de serviços de impermeabilização com o material solicitado ou similar.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VII.

b) Declaração de Não Empregabilidade de Menores de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do Anexo VI, integrante deste Edital.

c) Em de tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração, a ser firmada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme Anexo IV deste edital.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz** e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.2.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.2.6. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas de 2ª a 6ª feiras, no horário das 10h às 18h diretamente via *e-mail* para a Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santo André, no endereço eletrônico protocolo@cmsandre.sp.gov.br, dirigidas ao Presidente da Câmara.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer.



8.6. As razões e contrarrazões do recurso apresentado devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Santo André, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizadas diretamente por *e-mail* para a Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santo André, no endereço eletrônico protocolo@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, em cumprimento ao disposto no Art. 165, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(à) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto à Licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do objeto da licitação à Licitante vencedora, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

X - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

10.3. Devolução da Garantia - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XI - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo (Tel. 11 3429-5962).

11.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 11.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retira o instrumento de contrato no prazo e condições deste edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado por meio do estatuto ou contrato social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.



11.3.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, previamente também à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo IV, integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo Contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador.

11.4. A adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital.

XII - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Caberá à CONTRATADA a instalação das máquinas locadas nos endereços:

- Sede Câmara Municipal de Santo André, sita à Praça IV Centenário, nº 2, Centro, Santo André;
- Salas de Apoio, sitas à Avenida Portugal, Nº 141, Salas 82 e 84. Centro, Santo André.

12.2 Caberá a CONTRATADA a realização das adaptações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento da contratante, sem que caiba, ao final do contrato, quaisquer ressarcimentos ou indenizações, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

12.3 Os serviços de instalação deverão ser agendados com o FISCAL do contrato para determinação de datas e horários que, preferencialmente, devem ser realizados nas segundas, quartas e sextas-feiras entre as 9:00 e 18:00 horas.

12.4 Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.

12.5. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

XIII - DOS PRAZOS

13.1. Prazo da Entrega das Máquinas: A instalação das máquinas se dará no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

13.2. Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência será de **30 (trinta) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE, através do(a) Senhor(a) Coordenador(a) Operacional, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução do contrato, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

14.1.1. A contratante apresentará como fiscal do contrato para a fiscalização dos trabalhos, o Gerente de infraestrutura e Serviços que contará com a assessoria do engenheiro civil da prefeitura



de Santo André, devidamente designado através de portaria, para o assessoramento dos trabalhos civis na edificação.

14.2. A contratada deverá apresentar devidamente identificada(o), um responsável habilitado e qualificado, representante da empresa, integrante de seu quadro de colaboradores, para exercer a fiscalização dos trabalhos.

14.3. Compromete-se a CONTRATANTE a fiscalizar efetivamente a execução dos serviços, coibindo contratações irregulares pela CONTRATADA, dando fiel cumprimento ao disposto no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

XV - DOS PREÇOS E PAGAMENTO

15.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

15.2. A medição do serviço de locação será realizada mensalmente; o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviço efetivamente executados.

15.3 A medição para o fornecimento dos gêneros alimentícios e materiais descartáveis será realizada mediante a entrega dos produtos conforme a demanda da CMSA, que poderá ser mensal ou com frequência menor. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados será atestado o recebimento na própria fatura e encaminhado para pagamento dentro dos prazos estabelecidos em contrato

15.4 Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.5 O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

15.6. Sustação de Pagamento - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.6.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

15.7. Reajuste - Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE permanecerão fixos e poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, utilizando-se como parâmetro o IPCA/IBGE.



XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão as dotações consignadas a seguir:

- Para a locação das máquinas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Sub Elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos;
- Para os gêneros alimentícios: Dotação: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Sub Elemento: 7 - Gêneros de Alimentação;
- Para os materiais descartáveis: Dotação: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Sub Elemento: 21 - Material de Copa e Cozinha;

no orçamento deste exercício e em orçamentos futuros quando necessário, e estimam-se no valor total de R\$ 476.678,72 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

XVII - DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

- I - advertência;
- II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou
- III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A contratante designa para formalizar a comissão de recebimento, com intuito de receber provisoriamente e definitivamente o objeto, o(a) Chefe de Núcleo de Serviços Operacionais, o (a) Coordenador(a) Operacional e o(a) Chefe de Núcleo de Manutenção .

18.2. Recebimento Provisório - As máquinas e os insumos serão recebidos provisoriamente após a entrega para verificação da conformidade com as especificações pela Comissão de Recebimento, pelo prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após a data da entrada do pedido, competindo a ela fazer lavrar o termo correspondente.



18.3 Caso seja constatado que a(s) máquina(s) ou insumos não atende(m) às especificações será recusado o seu recebimento, devendo a CONTRATADA entregar o produto adequado no prazo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades;

18.8. Recebimento Definitivo - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", depois de reexaminados os equipamentos e desde que estejam em perfeitas condições, de acordo com o disposto no art. 140, I, "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

19.2. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3. A empresa vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

19.4.1. Após a assinatura do contrato, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes selecionados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias.

19.4.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

19.5 Tratamento dos Dados - A Câmara Municipal de Santo André e as Licitantes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis

19.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



19.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital.

19.10. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitadas ao(à) Pregoeiro(a) por escrito, pessoalmente ou através do e-mail: vitor.giordano@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.

19.11. Integram o presente Edital:

- A. Anexo I - Termo de Referência;
- B. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- C. Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;
- D. Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- E. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- F. Anexo VI - Modelo de Declaração de Não Empregabilidade de Menores, salvo na Condição de Aprendiz;
- G. Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;
- H. Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- I. Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação;
- J. Anexo X - Modelo de Atestado de Vistoria;
- K. Anexo XI - Critério Objetivo de Aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social da Empresa Proponente.

Câmara Municipal de Santo André, 11 de janeiro de 2024, 470º ano da fundação da cidade.

Carlos Roberto Ferreira
Presidente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços continuados de locação de máquinas de autoatendimento para café expresso e bebidas quentes, incluindo mão de obra e materiais necessários para a instalação e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, bem como o fornecimento de insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O método, tecnologia, tipo e quantitativo de materiais empregados pela empresa CONTRATADA deverão ser adequados e suficientes à perfeita execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

2.1. Locação, instalação e manutenção de máquinas automáticas de café

2.1.1. Máquinas de café expresso e bebidas quentes, sistema de autoatendimento, utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento, no mínimo, das seguintes bebidas: Café Expresso, Café Longo, Café com Leite, Leite, Chá e Água Quente com completo sistema de higiene e dispositivos automáticos que eliminem a sobra de produtos sólidos em depósitos específicos e efetuem lavagem à temperatura mínima de 97°C.

2.1.2. Todas as fases de preparação dos produtos deverão ser automatizadas, dispensando qualquer contato manual, inclusive copos e mexedores, que deverão estar em compartimento próprio no interior da máquina.

2.2. Copos plásticos descartáveis para máquina de café automática

2.2.1. Copo plástico descartável de boa resistência e qualidade, de material apropriado para o uso com bebidas quentes, atendendo, no mínimo, as especificações da ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.

2.2.2. O copo deve ter capacidade de 160 ml e ser compatível com o modelo de equipamento locado.

2.2.3. Os copos deverão ser fornecidos em embalagem primária de plástico e embalagem secundária de papelão resistente e apropriada ao armazenamento, original do fabricante.

2.3. Palhetas plásticas descartáveis para máquina de café automática

2.3.1. Palheta plástica (mexedor) de qualidade comprovada de material apropriado para o uso ao qual se destina, compatível com o equipamento locado.



2.4. Café torrado em grãos, classificado na categoria tipo “superior”

2.4.1. Café torrado em grãos, classificado na categoria tipo “SUPERIOR”, acondicionado em embalagens resistentes, higiênicas e herméticas, atendendo aos seguintes requisitos:

2.4.2. Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos na escala de 0 a 10. Possuir o Selo de Pureza emitido pela ABIC - Associação Brasileira das Indústrias de Café, comprovado com a apresentação do Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC, ou Laudo de Avaliação Emitido por Órgão Competente. Apresentar o Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, na categoria Superior, em plena validade, ou Laudo de avaliação da análise de microscopia do café referente à marca oferecida, em plena validade, emitido por laboratório especializado, com tolerância de no máximo 1% (um por cento) de impurezas. Deve atender aos requisitos e especificações da "Norma de Qualidade Recomendável e Boas Práticas de Fabricação de Cafés Torrados em Grão e Cafés Torrados e Moídos" da ABIC para Cafés Superiores.

2.4.3. Validade mínima de 10 meses. Somente serão aceitos produtos sem que tenha transcorrido mais de 02 (dois) meses de validade a partir da entrega pelo fornecedor.

2.5. Café com Leite Solúvel para Máquina Automática

2.5.1. Preparado em pó para máquina automática; composto de café com leite instantâneo, açúcar, composto lácteo, gordura vegetal em pó, soro de leite em pó; leite em pó integral, café solúvel, sal, antiemectante; apresentando cor e sabor próprios; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária original, higiênica, resistente e hermética; embalagem secundária caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.

2.6. Chá Mate Sabor Limão Solúvel para Máquina Automática

2.6.1. Preparado em pó ou granulado para máquina automática; composto de açúcar, extrato de mate, aroma de limão; antiemectante, acidulante; apresentando cor própria e odor de limão; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária original, higiênica, resistente e hermética; embalagem secundária caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.

2.7. Açúcar Cristal

2.7.1. Açúcar; cristal; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 19 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de



acordo com as resoluções RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

2.8. Adoçante

2.8.1. Adoçante dietético; líquido; composto de ciclamato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, conservante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária frasco plástico, atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçada; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 e alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

2.9. Chá de hortelã

2.9.1. Chá de hortelã; composto de folhas e ramos de hortelã (*mentha piperita*), isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos, embalagem primária sachê individual, embalagem secundária caixa de papel cartão, com validade mínima de 10 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

2.10. Chá de camomila

2.10.1. Chá de Camomila; composto de flores de camomila; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária sachê individual; embalagem secundária caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

2.11. Chá de erva-doce

2.11.1. Chá de erva-doce; composto de sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária sachê individual; embalagem secundária caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

2.12. Chá de cidreira

2.12.1. Chá de erva cidreira; composto de folhas e ramos de erva cidreira (*melissa officinalis*); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária sachê individual; embalagem secundária caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05,



RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

2.13. Chá mate

2.13.1. Chá de erva mate sabor limão; composto de folhas e talos de erva mate (*ilex paraguariensis*); aromatizante de limão e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sachê individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, devidamente identificadas com a descrição e quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante e contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras). As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

3. QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Locação, instalação e manutenção de 04 (quatro) máquinas automáticas de café, conforme especificado no item 2.1.	30	Mês
02	Copos plásticos descartáveis para máquina de café automática, conforme especificado no item 2.2.	3.600	Cento
03	Palhetas plásticas descartáveis para máquina de café automática, conforme especificado no item 2.3.	3.600	Cento
04	Café torrado em grãos, classificado na categoria tipo "superior", conforme especificado no item 2.4.	1.250	kg
05	Café com Leite Solúvel para Máquina Automática, conforme especificado no item 2.5.	2.800	kg
06	Chá Mate Sabor Limão Solúvel para Máquina Automática, conforme especificado no item 2.6.	550	kg
07	Açúcar Cristal, conforme especificado no item 2.7.	750	kg
08	Adoçante Dietético, conforme especificado no item 2.8.	180	Frasco 100 ml
09	Chá de hortelã em sachê, conforme especificado no item 2.9.	1.140	Caixa com 10 sachês
10	Chá de camomila em sachê, conforme especificado no item 2.10.	1.140	Caixa com 10 sachês
11	Chá de erva-doce em sachê, conforme especificado no item 2.11.	1.140	Caixa com 10 sachês



12	Chá de cidreira em sachê, conforme especificado no item 2.12.	1.140	Caixa com 10 sachês
13	Chá mate sabor limão em sachê, conforme especificado no item 2.13.	1.920	Caixa com 10 sachês

3.1. Com exceção do item 1, os demais itens possuem entregas parceladas e serão solicitados mensalmente, ou em frequência menor, nas quantidades conforme a necessidade da CMSA.

3.2. Os produtos especificados podem ser entregues em embalagens que contenham quantidades múltiplas da unidade de referência de preço, desde que possibilite a conferência exata da quantidade e não haja alteração no preço por unidade de produto.

3.3. As quantidades informadas são estimativas e não se constituem em obrigação para a Câmara Municipal de Santo André.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DE OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS DAS MÁQUINAS

4.1.1. Deverão ser instaladas máquinas em perfeito estado de conservação e utilização, com programação e visualização de contador geral e identificador de máquina, que possuam no mínimo as seguintes operações e especificações técnicas.

- a) Operar, em sistema de autoatendimento em todas as fases de preparação de café e demais bebidas quentes de forma automática, inclusive quanto à liberação dos copos descartáveis e palhetas plásticas, que deverão estar em compartimentos próprios no interior da máquina;
- b) Possuir sistema de autolavagem e autolimpeza a temperatura mínima de 97°C, evitando o empedramento dos ingredientes e a formação de micro-organismos;
- c) Conter todos os insumos acondicionados em compartimentos fechados, próprios das máquinas, e manter os produtos processados em reservatórios apropriados;
- d) Utilizar café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento das bebidas quentes;
- e) Possuir dispositivo automático de eliminação das sobras dos produtos sólidos em depósitos;
- f) Possuir compartimento interno com capacidade mínima de 160 copos de 160 ml por máquina;
- g) Fornecer açúcar automaticamente com regulador de quantidade;
- h) Fornecer misturadores (palhetas plásticas), automaticamente;
- i) Operar com alimentação direta da rede hidráulica por acoplamento rosqueável (½" ou ¾"), conforme as exigências do local de instalação;
- j) A CONTRATADA deverá utilizar elementos filtrantes, que deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses a partir da instalação ou quando solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional;



- k) Operar com sistema livre para consumo;
- l) Possuir numerador digital ou analógico para o controle das doses efetivamente consumidas e mecanismo de contabilidade de doses inviolável;
- m) Possuir visor iluminado para orientar os usuários e técnicos com mensagens em português;
- n) Possuir tensão de alimentação de 220v;
- o) Possuir dispositivos de programação de limite de doses por produto(s) e por máquina, bem como programação de horários de bloqueio de fornecimento de produtos sem necessidade de desligamento do equipamento;
- p) A CONTRATADA deve fornecer os móveis e/ou suportes necessários para a instalação independente das máquinas apoiadas diretamente ao piso.

4.1.2. Todas as máquinas deverão ser previamente testadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

4.1.3. Caso seja constatado que a(s) máquina(s) não atende(m) às especificações será recusado o seu recebimento, devendo a CONTRATADA entregar a máquina adequada no prazo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades.

4.1.4. Quando das instalações das máquinas e a critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá disponibilizar o manual de instruções dos respectivos equipamentos, bem como prestar as devidas instruções técnicas à Administração.

5. DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela conservação técnica, mecânica e operacional das máquinas instaladas nas dependências da CMSA, de modo a mantê-las em plena capacidade produtiva, substituindo quaisquer peças ou componentes que se tornarem necessários, sem ônus adicional, devendo, os serviços serem executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, salvo autorização da CONTRATANTE.

5.2. A manutenção preventiva e corretiva permanente e gratuita, com substituição de peças, quando necessário para o bom funcionamento dos equipamentos.

5.3. Caso os equipamentos necessitem de remoção para manutenção a empresa deverá substituí-lo por outro até o retorno do mesmo, no prazo de 24 horas, a contar da data em que foi detectado o defeito e/ou a necessidade de sua substituição. Neste caso, a CONTRATADA deverá, a suas expensas, substituir as máquinas danificadas por outras de igual ou superior capacidade operacional, com as mesmas exigências e especificações dos equipamentos instalados inicialmente, mantendo sempre o quantitativo de máquinas especificado neste documento.

5.4. Correrão por conta da CONTRATADA despesas com remoção parcial ou integral de qualquer equipamento para local de assistência técnica, bem como seu retorno ao local de uso.



5.5. Deverá oferecer suporte e assistência técnica de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, durante o prazo contratual, devendo atender as chamadas em 4 (quatro) horas da comunicação escrita feita pela CONTRATANTE, inclusive aos pedidos de reparação e substituição de partes dos equipamentos, quando necessário.

5.6. A CONTRATADA deverá instruir e dar assistência quanto à operação dos equipamentos no momento da instalação e sempre que lhe for solicitado pela CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes e reparos necessários.

5.8. A CONTRATADA deverá promover adequadamente a limpeza de quaisquer resíduos decorrentes da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

5.9. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal especializado suficiente para atendimento dos serviços de assistência técnica e manutenção, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão de empregados, entre outros.

6. DOS PRAZOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

6.2. A instalação das máquinas dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. Caberá à CONTRATADA a instalação das máquinas locadas nos endereços:

- Sede Câmara Municipal de Santo André, sita à Praça IV Centenário, nº 2, Centro, Santo André;
- Salas de Apoio, sitas à Avenida Portugal, Nº 141, Salas 82 e 84. Centro, Santo André.

6.4. Caberá a CONTRATADA a realização das adaptações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento da contratante, sem que caiba, ao final do contrato, quaisquer ressarcimentos ou indenizações, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.5. Os serviços de instalação deverão ser agendados com o FISCAL do contrato para determinação de datas e horários que preferencialmente devem ser realizados nas segundas, quartas e sextas-feiras entre as 9:00 e 18:00 horas.

6.6. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.

6.7. Considerar se á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.



6.8. No caso de danos à construção e qualquer instalação ou mobiliário, estes deverão ser reconstituídos de acordo com o padrão existente.

6.9. Comunicar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à Câmara Municipal de Santo André.

6.10. Os casos não abordados nesta especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter o equipamento locado, com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina, fazendo assim, à sua custa, a conservação do equipamento, reparação e substituição de peças danificadas ou desgastadas em decorrência do uso normal, substituindo o equipamento na hipótese de problemas técnicos que inviabilizem a sua utilização.

7.2. Instalar, às suas expensas, o equipamento locado no local determinado pela CONTRATANTE.

7.3. Não retirar quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previsto no contrato, sem comunicado da CONTRATADA, e sem autorização prévia do responsável fiscal e/ou Administração Superior do CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato.

7.4. A CONTRATADA obriga-se, no interesse da CONTRATANTE, a remover e reinstalar, às suas expensas, o equipamento para local diferente do originalmente pactuado. Nesse caso, após, pedido por escrito, a remoção e a reinstalação será efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.5. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive os encargos sociais e trabalhistas), insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

7.6. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

7.7. Não será permitida a aposição de qualquer tipo de propaganda comercial nos equipamentos ou dependências da CONTRATANTE, exceto a do fabricante no corpo do equipamento.

7.8. Promover treinamento e orientações de uso e abastecimento dos equipamentos aos servidores designados pela CONTRATANTE.



7.9. A empresa CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos previstos neste Termo.

8. DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (11) 3429 - 5980 ou (11) 3429 - 5979.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA ESTIMATIVA DE VALOR E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As dotações a serem oneradas para a presente aquisição são:

- Para a locação das máquinas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Sub Elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos;
- Para os gêneros alimentícios: Dotação: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Sub Elemento: 7 Gêneros de Alimentação;
- Para os materiais descartáveis: Dotação: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Sub Elemento: 21 Material de Copa e Cozinha.

9.2. Os valores estimados para a contratação encontram-se em documento anexo e poderão ser objeto de sigilo até o final da contratação.

9.3. As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

10.1. A medição do serviço de locação será realizada mensalmente; o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviço efetivamente executados.



10.2. Para efeito da primeira e da última medição, caso o início da prestação do serviço não ocorra no primeiro dia do mês, o pagamento será feito considerando a proporcionalidade do valor mensal da locação com o número de dias da prestação dos serviços no mês considerado.

10.3. A medição para o fornecimento dos gêneros alimentícios e materiais descartáveis será realizada mediante a entrega dos produtos conforme a demanda da CMSA, que poderá ser mensal ou com frequência menor. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados será atestado o recebimento na própria fatura e encaminhado para pagamento dentro dos prazos estabelecidos em contrato.

10.4. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Para fins de pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis previstas na legislação aplicável.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL				
PORTE	☐ ME	☐ EPP	☐ EIRELI	☐ OUTRO
NOME FANTASIA				
CNPJ				
ENDEREÇO				
CIDADE/ESTADO		CEP		
REPRESENTANTE		E-MAIL		
FONE		FAX		
WEBSITE				
☐ Emitimos Nota Fiscal Eletrônica ☐ Não Emitimos Nota Fiscal Eletrônica				

2. OBJETO

LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO E BEBIDAS QUENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR POR MÁQUINA	VALOR MENSAL
01	Locação, instalação e manutenção de 04 (quatro) máquinas automáticas de café, conforme especificado no item 2.1 do Termo de Referência.	30	Meses	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL (04 máquinas para 30 meses)					R\$ 0,00

DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Copos plásticos descartáveis para máquina de café automática, conforme especificado no item 2.2 do Termo de Referência.	3.600	Centos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Palhetas plásticas descartáveis para máquina de café automática, conforme especificado no item 2.3 do Termo de Referência.	3.600	Centos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA DESCARTÁVEIS					R\$ 0,00



INSUMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Café torrado em grãos classificado na categoria tipo “SUPERIOR”, conforme especificado no item 2.4 do Termo de Referência.	1.250	Kg	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Café com leite solúvel para máquina automática, conforme especificado no item 2.5 do Termo de Referência.	2.800	Kg	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Chá mate sabor limão solúvel para máquina automática, conforme especificado no item 2.6 do Termo de Referência.	550	Kg	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Açúcar cristal , conforme especificado no item 2.7 do Termo de Referência.	750	Kg	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Adoçante Dietético , conforme especificado no item 2.8 do Termo de Referência.	180	Frascos de 100 ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	Chá de hortelã em sachê , conforme especificado no item 2.9 do Termo de Referência.	1.140	Caixa com 10 sachês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Chá de camomila em sachê , conforme especificado no item 2.10 do Termo de Referência.	1.140	Caixa com 10 sachês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Chá de erva-doce em sachê , conforme especificado no item 2.11 do Termo de Referência.	1.140	Caixa com 10 sachês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Chá de cidreira em sachê , conforme especificado no item 2.12 do Termo de Referência.	1.140	Caixa com 10 sachês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Chá mate sabor limão em sachê , conforme especificado no item 2.13 do Termo de Referência.	1.920	Caixa com 10 sachês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA INSUMOS					R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOCAÇÃO, DESCARTÁVEIS E INSUMOS					R\$ 0,00

- Com exceção do item 1, os demais itens possuem entregas parceladas e serão solicitados mensalmente, ou em frequência menor, nas quantidades conforme a necessidade da CMSA.

- As quantidades informadas são estimativas e não se constituem em obrigação para a Câmara Municipal de Santo André.



3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **Preço:** Nos preços ofertados estão inclusos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc.) e descontos, se houver;
- **Prazo de contratação:** 30 (trinta) meses contados a partir da assinatura do Contrato;
- **Pagamento:** Em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e ateste da Nota Fiscal eletrônica;
- **Local de entrega:** 03 (três) máquinas deverão ser entregues na Praça IV Centenário, nº 2, Centro, Santo André / SP, CEP 09.040-905 e 01 (uma) máquina na Avenida Portugal, nº 141 - 8º andar - Centro, Santo André / SP, CEP: 09.040-010;
- **Prazo de entrega e instalação das máquinas e equipamentos:** Até 10 (dez) dias úteis.
- **Prazo de entrega de descartáveis e insumos:** Entrega parcelada, conforme demanda e cronograma estabelecidos pela Fiscalização;
- **Garantia Contratual:** Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, garantia de 5% do valor contratual, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º, Art. 96 da Lei Federal 14.133/21;
- **Validade da proposta:** No mínimo, 60 (sessenta) dias.

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA COMERCIAL ATENDE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS ELENCADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

Data: _____

Assinatura

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____



ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
CNPJ nº _____, **CREDENCIA** o(a) Sr(a).
_____, portador (a) do CPF nº
_____, para representá-la perante a **Câmara Municipal de Santo André**
na licitação por Pregão nº 01/2024 - Processo nº 7510/2023, podendo formular lances verbais e
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as
fases licitatórias.

_____, _____ de _____ de 2024.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do
Representante Legal: _____
CPF: _____



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é _____ (*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do Pregão nº 01/2024 - Processo nº 7510/2023, realizado pela **Câmara Municipal de Santo André**.

DECLARO, ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) *Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.*

_____, _____ de _____ de 2024.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura do(a) Contador(a) (**)
CRC: _____ Data Emissão: _____

(**) *Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento e obrigatória quando da assinatura do contrato, conforme item 11.3.1. do Edital.*



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa _____,
DECLARA, nos termos do inciso I do Art. 63º da Lei Federal nº 14.133/21, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes **Proposta** e **Documentação**, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 01/2024 - Processo nº 7510/2023 - e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2024.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ

A empresa _____,
CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º
da Constituição Federal.

Igualmente, **DECLARA** ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, dos dispositivos
legais mencionados, implica na rescisão de futuro ajuste a ser celebrado, sem prejuízo das demais
sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2024.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
Câmara Municipal de Santo André
Pregão nº 01/2024 - Processo nº 7510/2023

Eu _____, Representante Legal ou
Credenciado(a) da empresa _____,
Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____,
DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o constante
no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2024.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE AUTOATENDIMENTO PARA CAFÉ EXPRESSO E BEBIDAS QUENTES, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês dede 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador....., portador do CPF nº , e a empresa, inscrita no **CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00**, com sede na , nº , Bairro - Cidade/Estado, CEP 00000-000, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo(a) Sr(a). , portador(a) do CPF nº..... , perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do Processo Acessório de Requisição vinculado ao **Processo Administrativo Principal CM nº 7510/2023**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, aberta sob nº 01/2024 consoante se verifica nos autos do Processo nº **7510/2023**.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de máquinas de autoatendimento para café expresso e bebidas quentes, incluindo mão de obra e materiais necessários para a instalação e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, bem como o fornecimento de insumos**, conforme especificação do Anexo I do Edital de Pregão que antecedeu a presente contratação.

1.2. Nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, fazem parte integrante do presente contrato o edital, seus anexos e a proposta vencedora.



II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III - EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

3.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com o estabelecido nas normas do Pregão que regeu a licitação, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião do fornecimento;

3.2. Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.

3.3. Proceder aos reparos que se tornarem necessários para o regular e perfeito funcionamento do objeto deste ajuste.

3.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

IV - RESPONSABILIDADES

4.1. A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

V - PRAZOS

5.1. Prazo da Entrega das Máquinas: A instalação das máquinas se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.2. Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência será de **30 (trinta) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

VI - PREPOSTO E FISCAL

6.1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a)., a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE designa o(a) Senhor(a) Coordenador(a) Operacional como seu(ua) fiscal para representá-la na execução do presente contrato, garantindo a qualidade e a excelência do objeto



contratado, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A contratante designa para formalizar a comissão de recebimento, com intuito de receber provisoriamente e definitivamente o objeto, o(a) Chefe de Núcleo de Serviços Operacionais, o (a) Coordenador(a) Operacional e o(a) Chefe de Núcleo de Manutenção .

7.2. Recebimento Provisório – As máquinas e os insumos serão recebidos provisoriamente após a entrega para verificação da conformidade com as especificações pela Comissão de Recebimento, pelo prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após a data da entrada do pedido, competindo a ela fazer lavrar o termo correspondente.

7.3 Caso seja constatado que a(s) máquina(s) ou insumos não atende(m) às especificações será recusado o seu recebimento, devendo a CONTRATADA entregar o produto adequado no prazo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades;

7.4. Recebimento Definitivo - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", depois de reexaminados os equipamentos e desde que estejam em perfeitas condições, de acordo com o disposto no art. 140, I, "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

VIII - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Caberá à CONTRATADA a instalação das máquinas locadas nos endereços:

- Sede Câmara Municipal de Santo André, sita à Praça IV Centenário, nº 2, Centro, Santo André;
- Salas de Apoio, sitas à Avenida Portugal, Nº 141, Salas 82 e 84. Centro, Santo André.

8.2 Caberá a CONTRATADA a realização das adaptações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento da contratante, sem que caiba, ao final do contrato, quaisquer ressarcimentos ou indenizações, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

8.3 Os serviços de instalação deverão ser agendados com o FISCAL do contrato para determinação de datas e horários que, preferencialmente, devem ser realizados nas segundas, quartas e sextas-feiras entre as 9:00 e 18:00 horas.

8.4 Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.

8.5. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

IX - PREÇOS E PAGAMENTO



9.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

9.2. A medição do serviço de locação será realizada mensalmente; o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviço efetivamente executados.

9.3 A medição para o fornecimento dos gêneros alimentícios e materiais descartáveis será realizada mediante a entrega dos produtos conforme a demanda da CMSA, que poderá ser mensal ou com frequência menor. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados será atestado o recebimento na própria fatura e encaminhado para pagamento dentro dos prazos estabelecidos em contrato

9.4 Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.5 O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

9.6. Sustação de Pagamento - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

9.7. Reajuste - Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE permanecerão fixos e poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, utilizando-se como parâmetro o IPCA/IBGE.

X - DO VALOR DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de R\$... (.....).

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com este contrato no corrente exercício, no montante de R\$... (.....), correrão à conta da Nota de Empenho nº: .../2024, de .../.../....., no valor de R\$... (.....), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e das Notas de Empenho nº: .../2024, de .../.../....., no valor de R\$... (.....) e nº .../2024, de .../.../....., no valor de R\$... (.....) devidamente apropriadas no elemento de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, todas vinculadas à atividade 2002 - Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual, conforme classificação de cada item;

11.2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas nas dotações orçamentárias 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 3.3.90.30 - Material de Consumo, conforme classificação de cada item



prevista para atendimento dessas finalidades, a serem consignadas à CONTRATANTE na Lei Orçamentária Anual

XII - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

12.3. Devolução da Garantia - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XIII - PENALIDADES

13.1 As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

XIV - RESCISÃO

14.1 Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137, na forma estabelecida no artigo 138, com as consequências previstas no artigo 139, todos da Lei Federal n.º 14.133, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 156.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

15.2. Acréscimos ou Supressões - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. Mantença das Condições Habilitatórias - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

15.4. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

15.5. Publicidade – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

15.6. Tratamento dos Dados - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, de de 2024, 470º ano da fundação da cidade.

.....

Presidente
p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____



ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Contrato nº ____/24 – Pregão 01/24 - Processo 7510/2023

OBJETO: Contratação da prestação de serviços continuados de locação de máquinas de autoatendimento para café expresso e bebidas quentes, incluindo mão de obra e materiais necessários para a instalação e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, bem como o fornecimento de insumos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), ... de de 2024.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO X - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a Empresa _____, situada à Rua _____ número _____, Bairro de _____ na cidade de _____ estado de _____, Cep _____, telefone (011) _____-_____, inscrita sob o CNPJ _____/____-_____. por intermédio de seu representante legal, Senhor _____, CPF _____, vistoriou nesta data a Câmara Municipal de Santo André, localizada à Praça IV Centenário Número 02 - Paço Municipal de Santo André, SP, para vistoria técnica visando checar o local, executando todos os levantamentos necessários **para Contratação da prestação de serviços continuados de locação de máquinas de autoatendimento para café expresso e bebidas quentes, incluindo mão de obra e materiais necessários para a instalação e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, bem como o fornecimento de insumos**, como especificado no Edital de **Pregão nº 01/2024** e seus anexos.

Declaro que foram esclarecidas todas as questões por mim subscritas e, também que tenho pleno conhecimento, dos prazos e condições exigidos.

Servidor da área requisitante
Cargo

Representante da empresa
Vistoriador

Santo André, ____ de _____ de ____.

(P/ empresa)

Pela Câmara Municipal de Santo André



ANEXO XI - CRITÉRIO OBJETIVO DE AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Onde,

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

